



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA  
RDI N° 037/15**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

*Considerando* que os artigos 99, inciso V, e 102, VI, do Estatuto da FERJ preveem ser obrigatória a participação, até o final, dos Campeonatos Estaduais da categoria de profissionais para as associações praticantes do futebol profissional, princípio este previsto, ainda, no *caput* do artigo 9º do Regulamento Geral das Competições de 2015;

*Considerando* que a associação **Grêmio Mangaratibense**, apesar de notificado, deixou de comparecer ao Departamento Financeiro da entidade para regularizar suas pendências financeiras, sendo, por isso, suspenso dos Campeonatos Estaduais da Série B, categorias de Profissionais e Juniores de 2015, pela RDI nº 033/15.

*Considerando* que a referida associação não regularizou suas pendências durante a suspensão, deixando de comparecer a três rodadas consecutivas do Campeonato Estadual da Série B de Profissionais, fato que configura abandono de competição, conforme dispõem o artigo 8º, parágrafo único e o artigo 9º, §2º e 3º, II e IV, ambos do RGC;

*Considerando* que os artigos 102, VI, letra “c”, e 108 do Estatuto da FERJ, bem como o artigo 9º, §2º, do RGC de 2015, penalizam as associações infratoras com multa e rebaixamento para divisão imediatamente inferior

**RESOLVE:**

**DECRETAR O ABANDONO** do **Grêmio Mangaratibense** dos Campeonatos Estaduais da Série B, categorias de Profissionais e Juniores de 2015, seguindo os preceitos contidos nos dispositivos citados acima, **REBAIXANDO-O à Série C em 2016**. Ficará, ainda, impedido de participar de quaisquer outras competições previstas para a atual temporada como determina o artigo 104 do Estatuto da FERJ.

Aplicar-lhe, também, a multa de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** prevista no inciso IV do §3º, artigo 9º do RGC de 2015.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2015.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**